

## Proposta n.º JF 159/2019

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra propôs à Junta de Freguesia a colaboração para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário.

Considerando que a Câmara Municipal de Sintra aprovou em 25 de setembro de 2019, a minuta do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, nos termos da proposta n.º 744-RP/2019 que se junta em anexo.

Considerando que a Junta de Freguesia se revê nos considerandos do referido Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências.

Considerando que através deste Contrato Interadministrativo, a Junta de Freguesia assume a responsabilidade pela realização de um conjunto de pequenas obras tipificadas, até ao valor de **€58.315,48** (cinquenta e oito mil trezentos e quinze euros e quarenta e oito cêntimos), correspondente ao montante máximo a transferir para a Junta de Freguesia.

Considerando que a Junta de Freguesia, pela sua proximidade e conhecimento direto dos problemas, pode efetuar as intervenções decorrentes do presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com mais eficiência.

Considerando o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 132.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria de competências municipais delegáveis nas Juntas de Freguesia.

Considerando o previsto na alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a celebração de acordos de execução.

Considerando ser competência da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra a autorização para a celebração de Protocolos, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. Autorizar a assinatura do "Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário", nos termos definidos na minuta aprovada pela Câmara Municipal de Sintra.
2. Avaliar a necessidade de contratação de recursos humanos para responder adequadamente ao compromisso que venha a ser assumido.
3. Remeter a proposta para apreciação da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra.

AgualvaCacém, 08 de outubro de 2019

X 

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia

**Proposta n.º JF 159/2019**

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e a Freguesia de Agualva e Mira Sintra para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclo do Ensino Básico e Secundário

**Deliberação:** Aprovada  Reprovada   
Unanimidade  Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	X	Presidente Carlos Casimiro		Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	X	Secretário Dâmaso Martinho		Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	X	Tesoureiro João Castanho		Tesoureiro João Castanho	
1.º Vogal Helena Cardoso	X	1.º Vogal Helena Cardoso		1.º Vogal Helena Cardoso	
2.º Vogal Cristina Mesquita	X	2.º Vogal Cristina Mesquita		2.º Vogal Cristina Mesquita	
3.º Vogal Ricardo Varandas	X	3.º Vogal Ricardo Varandas		3.º Vogal Ricardo Varandas	
4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira		4.º Vogal Victor Ferreira	
<b>Total</b>	<b>6</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.10.10 para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: \_\_\_\_\_  
O Secretário: \_\_\_\_\_  
O Tesoureiro: \_\_\_\_\_  
O 1.º Vogal: Helena Cardoso  
O 2.º Vogal: \_\_\_\_\_  
O 3.º Vogal: Ricardo Varandas  
O 4.º Vogal: \_\_\_\_\_



**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

(Textos aprovados em minuta)

--- No dia vinte e cinco do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu no Palácio Municipal Valenças, a Assembleia Municipal de Sintra, na sua 4ª Sessão Ordinária, convocada nos termos do Artigo 27º e nº 3 do Artigo 49º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e do nº 2 do Artigo 27º e Artigo 31º do Regimento.-----

--- Nos termos do Art. 57º, nº 4 da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, Art. 34º, nºs. 4 e 6 do Código de Procedimento Administrativo e da deliberação tomada na 6ª sessão extraordinária, realizada em 6 de novembro de 2017, a Assembleia aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.-----

--- **ORDEM DE TRABALHOS:**-----

--- Ponto 17 da Ordem de Trabalhos: *(Proposta nº744-RP/2019)* – “**Apreciar e votar a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e Colaboração entre o Município e a Junta de Freguesia de Rio de Mouro; União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra; União de Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pero Pinheiro; União de Freguesias de Cacém e São Marcos; e União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão, o qual inclui a transferência de verbas para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, nos termos da respetiva proposta**”.-----

--- Após apreciação e discussão o Presidente da Assembleia Municipal colocou à votação o assunto em apreço, com a seguinte alteração:-----

--- *No quadro identificado no ponto 3 da proposta, incluir **Escola Secundária Stuart Carvalhais respeitante à União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão.***-----

--- **VOTAÇÃO:**-----

--- Votos a favor: **43**-----

--- Votos contra: **00**-----

--- Abstenções: **00**-----

--- Esta proposta foi **aprovada** por **unanimidade**.-----

--- Sintra, 25 de setembro de 2019.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL



PATRIMOINE MONDIAL  
WORLD HERITAGE  
PATRIMONIO MUNDIAL



*Exmo. Senhor*

*Presidente da Assembleia Municipal de Sintra*

*Dr. Sérgio Sousa Pinto*

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Data
		GAOM	09.09.2019

ASSUNTO: Proposta n.º 744-RP/2019

«Deliberar sobre a celebração de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências de Colaboração entre o Município e a Junta e Freguesia de Rio de Mouro e as União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra, Almargem, Montelavar e Pêro Pinheiro, Cacém e São Marcos e Massamá e Monte Abraão, o qual inclui a transferência de verbas para a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário»

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, solicito a V. Exa. que submeta a apreciação e votação da Assembleia Municipal a proposta acima identificada, aprovada na reunião de Câmara realizada a 09 de setembro de 2019.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Basílio Horta*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

**DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

*(texto aprovado em minuta)*

14

Nos termos do Art.º 57.º, n.º 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; e da deliberação da Câmara, tomada na Reunião Extraordinária e Pública de 30 de outubro de 2017 que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 824-P/2017, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **Reunião Ordinária 09-09-2019**.

Proposta nº 744-RP/2019, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, que se anexa:

VOTAÇÃO:

*Aprovada por unanimidade.*

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sintra, em 9 de setembro de 2019.

O Presidente

  
Basílio Horta

O Coordenador Técnico

  
Vítor Castro



Apendi  
3) = 7/19  
?

Proposta N.º 744 -RP/2019

Considerando que:

- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
- As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais;
- As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;
- Os contratos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo a Assembleia Municipal de Sintra deliberado na sua 3ª Sessão Ordinária de 19 de Junho de 2019, sob a Proposta n.º 513-P/2019, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Sintra de 11 de Junho de 2019, assumir tais competências a partir do dia 1 de setembro de 2019;

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com r.  
Nº 14

Smartdocs N.º 35336/2019



- A assunção destas competências implica a integração no domínio da gestão municipal de novas escolas do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e de escolas do ensino secundário da rede pública;
- Os presentes contratos encontram-se subordinados a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto “*ponto de encontro de duas gestões públicas*”;
- Os presentes contratos devem ser acompanhados da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
- Foram promovidos pelo Município os necessários estudos comprovativos de que o presente contrato não acarreta um aumento da despesa pública global, promove um aumento da eficiência da gestão dos recursos, os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais envolvidas, o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Regime Jurídico supra e a articulação entre ambas as Autarquias, tudo ao abrigo do nº3 do artigo 115º do mesmo diploma;
- Os estudos foram levados ao conhecimento da Junta de Freguesia (ou Junta da União das Freguesias) a qual manifestou o seu acordo sobre as conclusões e respetivo teor;
- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16.º, nas alíneas l) e m) do 33.º enuncia claramente as competências materiais da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal aplicáveis quanto ao assunto vertente;
- A celebração dos presentes contratos pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- O encargo para o Município estará condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito da Lei n.º 8/2012 dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. O pagamento será processado de forma faseada em três tranches, preferencialmente nos meses de setembro de 2019, fevereiro e abril de 2020, de acordo com a articulação já estabelecida com a Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental.



**Tenho a honra de propor que, nos termos do disposto nos artigos 132.º e 133.º, nas alíneas i) e j) do nº 1 do artigo 16.º e nas alíneas l) e m) do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, a Câmara Municipal de Sintra delibere:**

1. Aprovar a celebração de cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãoes de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário inscritos no seguinte mapa, cuja minuta se anexa à presente Proposta;
2. Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal de Sintra a celebração cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãoes de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual;
3. Aprovar a transferência das verbas constantes do referido mapa, as quais resultam da celebração dos Contratos Interadministrativos agora propostos:

União de Freguesias	Estabelecimento de Ensino	Montantes a Transferir	
		Ano 2019	Ano 2020
Junta de Freguesia de Rio de Mouro NIPC: 506 841 928	Escola Secundária Leal da Câmara	5 166,67 €	15 500,00 €
União de Freguesias de Aqualva e Mira Sintra NIPC: 510 833 896	Escola Básica António Sérgio	19 438,49 €	58 315,48 €
	Escola Básica Dom Domingos Jardo		
	Escola Secundária Ferreira Dias		
	Escola Secundária Matias Aires		
União de Freguesias da Almargem, Montelavar e Pêro Pinheiro NIPC: 510 834 230	Escola Básica Dr. Rui Grácio	3 802,65 €	11 407,94 €

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com nº

Nº 14







**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDÊNCIA

União de Freguesias	Estabelecimento de Ensino	Montantes a Transferir	
		Ano 2019	Ano 2020
União de Freguesias de Cacém e São Marcos NIPC: 510 841 325	Escola Secundária Gama Barros	5 166,67 €	15 500,00 €
União de Freguesias de Massamá e Monte Abraão NIPC: 510 837 808	Escola Secundária Miguel Torga	10 333,33 €	31 000,00 €

Paços do Concelho, 22 de agosto de 2019.

O Vice-Presidente,

Rui Pereira

Reunião de  
09 SET. 2019  
Docº Agendado com o  
Nº  
14



PATRIMOINE MONDIAL  
WORLD HERITAGE  
PATRIMONIO MUNDIAL

Smartdocs N.º 35336/2019

N.º SM 35336/2019

Sintra, 21-08-2019 18:56:13

Assunto: Proposta celebração de contratos interadministrativos entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniãos de Freguesias no âmbito da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares das Escolas do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário transferidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

A consideração superior do Exmo. Senhor Vice-Presidente Rui Pereira.

FREderICO MANUEL  
DE BRITO TELES DE  
ALMEIDA DE EÇA

Digitally signed by FREderICO MANUEL DE BRITO  
TELES DE ALMEIDA DE EÇA  
DN: cn=FREderICO MANUEL DE BRITO TELES DE  
ALMEIDA DE EÇA, email=ALMEIDA@05041300.  
PT, o=FREderICO MANUEL DE BRITO TELES DE  
ALMEIDA DE EÇA, ou=Autarquia Local, ou=Forum do Cidadao,  
ou=Sintra Portugal, ou=Centro de Cidadania C-PT,  
ou=Sintra Portugal  
Date: 2019.08.21 18:56:13 +01'00'

Concordo.  
Preparar proposta para reunião de Câmara.

[Autenticação] RUI JOSE  
DA COSTA PEREIRA

Digitally signed by Autenticação RUI JOSE DA COSTA PEREIRA  
DN: cn=Autenticação RUI JOSE DA COSTA PEREIRA,  
ou=Autenticação RUI JOSE DA COSTA PEREIRA,  
ou=Câmara Municipal de Sintra, ou=Sintra, ou=PT,  
ou=Câmara Municipal de Sintra, ou=Sintra, ou=PT,  
ou=Autenticação RUI JOSE DA COSTA PEREIRA,  
ou=Sintra Portugal, ou=Centro de Cidadania C-PT,  
ou=Sintra Portugal  
Date: 2019.08.21 18:56:13 +01'00'

Reunião de

09 de 2019

Docº Agendado com o

Nº 19



Informação – Proposta n.º SM 35336  
Sintra, 21-08-2019

Assunto: Proposta celebração de contratos interadministrativos entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniões de Freguesias no âmbito da manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares das Escolas do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário transferidas no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro

De: Departamento de Educação, Juventude e Desporto

Para: Exmo. Senhor Vice-Presidente Rui Pereira

O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que “Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”.

Para além do conjunto de competências que se consideram tacitamente delegadas nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias (delegação legal), previstas no n.º 1 do artigo 132.º, existem outras matérias que por sua iniciativa e atenta a sua relevância, o Município pode delegar. As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais.

As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo, entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação. O referido contrato deve ser acompanhado da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício.

Neste âmbito, o Município de Sintra celebrou no ano 2018 contratos interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia tendo como objeto assegurar a realização de pequenas reparações e promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico que se encontravam sob administração municipal.

O novo quadro de transferências no domínio da Educação, conferido pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua versão atual, integrou no universo municipal os seguintes doze estabelecimentos de ensino, cuja pequena manutenção importa contratualizar com as Juntas e Uniões de Freguesias, uniformizando a tipologia de resposta nesta matéria:

- Escola Básica António Sérgio
- Escola Básica Dom Domingos Jardo

09 SET. 2019

Docº Agendado com o  
Nº 19

- Escola Básica Dom Pedro IV
- Escola Básica Dr. Rui Grácio
- Escola Básica Maria Alberta Meneres
- Escola Básica Ruy Belo
- Escola Secundária Ferreira Dias
- Escola Secundária Gama Barros
- Escola Secundária Leal da Câmara
- Escola Secundária Matias Aires
- Escola Secundária Miguel Torga
- Escola Secundária Stuart Carvalhais

Face ao exposto, torna-se necessário celebrar cinco Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre o Município de Sintra e as Juntas/Uniões de Freguesias abaixo identificadas, tendo objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos escolares do Segundo e Terceiro Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário inscritos no seguinte mapa, tendo os respetivos valores a atribuir sido calculados em função do número de salas e alunos até ao limite máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros) anuais por estabelecimento de ensino:

### 1. União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
2 000,00 €	Escola Básica António Sérgio	38	189,13 €	7 186,94 €	821	8,04 €	6 600,84 €	13 787,78 €
	Escola Básica Dom Domingos Jardo	38	189,13 €	7 186,94 €	828	8,04 €	6 657,12 €	13 844,06 €
	Escola Secundária Ferreira Dias	53	189,13 €	10 023,89 €	1986	8,04 €	15 967,44 €	15 000,00 € <sup>1</sup>
	Escola Secundária Matias Aires	40	189,13 €	7 565,20 €	761	8,04 €	6 118,44 €	13 683,64 €
	TOTAL							58 315,48 €

<sup>1</sup> Por aplicação do valor máximo a atribuir

### 2. União das Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pêro Pinheiro

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Básica Dr. Rui Grácio	30	189,13 €	5 673,90 €	651	8,04 €	5 234,04 €	10 907,94 €
	TOTAL							11 407,94 €

### 3. Junta de Freguesia de Rio de Mouro

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Secundária Leal da Câmara	40	189,13 €	7 565,20 €	1706	8,04 €	13 716,24 €	15 000,00 € <sup>2</sup>
	TOTAL							15 500,00 €

<sup>2</sup> Por aplicação do valor máximo a atribuir

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com o

Nº

16

#### 4. União das Freguesias de Cacém e São Marcos

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
500,00 €	Escola Secundária Gama Barros	36	189,13 €	6 808,68 €	1491	8,04 €	11 987,64 €	15 500,00 € <sup>3</sup>
							TOTAL	15 500,00 €

<sup>3</sup> Por aplicação do valor máximo a atribuir

#### 5. União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão

Valor Fixo	Escola	N.º salas	Valor por sala	Valor salas	n.º de alunos	Valor por aluno	Valor alunos	Valor Total
1 000,00 €	Escola Secundária Miguel Torga	53	189,13 €	10 023,89 €	1368	8,04 €	10 998,72 €	15 500,00 € <sup>3</sup>
	Escola Secundária Stuart Carvalhais	58	189,13 €	10 969,54 €	1406	8,04 €	11 304,24 €	15 500,00 € <sup>3</sup>
							TOTAL	31 000,00 €

<sup>4</sup> Por aplicação do valor máximo a atribuir

Os custos relativos aos referidos contratos foram calculados em função do número de salas e alunos, tendo um limite máximo de 15.000,00 € (quinze mil euros) anuais por estabelecimento de ensino.

Considerando que os contratos em causa conhecerão o seu término no dia 31 de dezembro de 2020, deverão ser realizados os seguintes cabimentos na rubrica orçamental 21.2.2019.32.17 (fundo 19089):

Juntas/Uniões de Freguesias	Ano 2019	Ano 2020
União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra	19 438,49 €	58 315,48 €
União das Freguesias de Almargem do Bispo, Montelavar e Pêro Pinheiro	3 802,65 €	11 407,94 €
Junta de Freguesia de Rio de Mouro	5 166,67 €	15 500,00 €
União das Freguesias de Cacém e São Marcos	5 166,67 €	15 500,00 €
União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão	10 333,33 €	31 000,00 €
<b>TOTAIS</b>	<b>43 907,81 €</b>	<b>131 723,42 €</b>

Desta forma, vimos por este meio colocar à consideração superior a oportunidade de celebrar os referidos contratos, os quais deverão ser submetidos à aprovação em reunião de Câmara e Assembleia Municipal.

À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR

O Diretor de Departamento

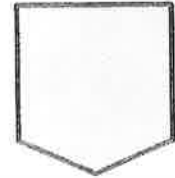
Frederico Eça

Reunião de

09 de 2019

Doc.º Agendado com o  
N.º

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_ / 2019**

**DE \_\_\_\_\_ DE 2019**

**ENTRE O MUNICÍPIO DE SINTRA E A JUNTA DE FREGUESIA DE**

\_\_\_\_\_

Considerando que:

- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê, no seu artigo 131.º que *“Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais”*;
- As delegações de competências têm, ao longo dos anos, redundado em benefício comum do Município e da Junta de Freguesia ou da Juntas de União de Freguesias, enquanto partes outorgantes dos pretéritos instrumentos convencionais;
- As delegações de competências do Município nas Juntas de Freguesia e Juntas de União de Freguesias, em cumprimento do disposto no Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devem ser concretizadas através de contrato interadministrativo;
- O contrato interadministrativo é entendido genericamente como aquele que é celebrado entre entidades administrativas, enquadrando-se no conjunto das relações jurídicas interadministrativas, estabelecidas à luz dos princípios da cooperação, da colaboração e da coordenação;

Reunião de

09 SET. 2019

Doc.º Agendado com o  
N.º

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

- Os contractos interadministrativos, segundo a doutrina, *“permitem conferir maior flexibilidade e capacidade de adaptação à Administração perante os desafios do mundo atual”*;
- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo a Assembleia Municipal de Sintra deliberado na sua 3ª Sessão Ordinária de 19 de Junho de 2019, sob a Proposta n.º 513-P/2019, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Sintra de 11 de Junho de 2019, assumir tais competências a partir do dia 1 de setembro de 2019;
- A assunção destas competências implica a integração no domínio da gestão municipal de novas escolas do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e de escolas do ensino secundário da rede pública;
- O presente contrato encontra-se subordinado a um regime substantivo de Direito Público, que resulta, exatamente, da funcionalização do seu regime jurídico à prossecução de um interesse público inserido nas atribuições das entidades administrativas contratantes, enquanto *“ponto de encontro de duas gestões públicas”*;
- O presente contrato deve ser acompanhado da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;
- Foram promovidos pelo Município os necessários estudos comprovativos de que o presente contrato não acarreta um aumento da despesa pública global, promove um aumento da eficiência da gestão dos recursos, os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais envolvidas, o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Regime Jurídico supra e a articulação entre ambas as Autarquias, tudo ao abrigo do nº3 do artigo 115º do mesmo diploma;

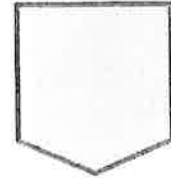
Reunião de

09 Set 2019

Docº Agendado com o  
Nº

14

DJUR – 12. AGO.2109 s.



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

- Os estudos foram levados ao conhecimento da Junta de Freguesia (ou Junta da União das Freguesias) a qual manifestou o seu acordo sobre as conclusões e respetivo teor;
- O Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, em especial o determinado nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º, nas alíneas l) e m) do 33.º enuncia claramente as competências materiais da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal aplicáveis quanto ao assunto vertente;
- A celebração do presente contrato pressupõe prévia autorização quer da Assembleia de Freguesia, quer da Assembleia Municipal, sob proposta dos respetivos órgãos executivos [alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º, alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro];
- No caso vertente, a Assembleia Municipal e a Assembleia de Freguesia de \_\_\_\_\_ autorizaram a celebração do presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas suas reuniões de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respetivamente.

Entre:

**O MUNICÍPIO DE SINTRA**, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 062, com sede no Largo Dr. Virgílio Horta, 2710-501 Sintra, neste ato representado pelo Senhor Dr. Basílio Horta, nos termos da alínea a) e c) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sintra;

e

**A FREGUESIA DE** \_\_\_\_\_, pessoa coletiva de direito público número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, \_\_\_\_\_, no uso das suas competências previstas nas

Reunião de

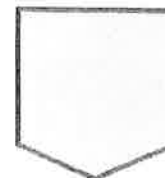
09 SET. 2019

DJUR – 12. AGO.2109 s.

Decl.º Agendado com o  
N.º

14





ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

alíneas a), f) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

É livremente acordado de boa-fé, reduzido a escrito e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, adiante referido como "Contrato", que se rege pelas seguintes Cláusulas:

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto e Âmbito Territorial**

1 - O presente contrato interadministrativo estabelece a delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia ou Junta de União de Freguesias, bem como as condições de exercício das mesmas, nas seguintes áreas:

- a) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública;
- b) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública.

2 - O presente contrato interadministrativo tem por objeto concreto a manutenção preventiva e corretiva das seguintes instalações e dos equipamentos escolares do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública:

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_

3 - O âmbito territorial do presente contrato encontra-se restrito ao território da respetiva Freguesia ou União de Freguesias.

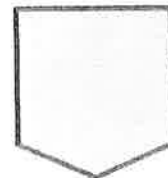
Reunião de

09 SET 2019

Docº Agendado com nº

Nº

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Regulamentos Municipais**

- 1 – Os Regulamentos municipais em vigor são aplicáveis e feitos respeitar pelas partes contraentes independentemente de qual delas exerce a competência que lhes está associada.
- 2 – No exercício do poder regulamentar próprio os órgãos da Freguesia ou da União de Freguesias ou Freguesia não podem dispor de modo diverso ou contraditório com o disposto nos Regulamentos Municipais.
- 3 – Em caso de dúvida, as partes contraentes convencionam e aceitam o primado dos Regulamentos Municipais

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Domínio municipal**

Nem o domínio municipal nem qualquer outro título de propriedade é transmitido, alterado ou onerado com o exercício delegado das competências que são objeto do presente Contrato.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

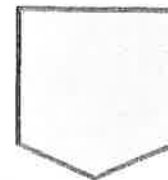
#### **Intangibilidade das atribuições**

O presente Contrato não tem o alcance de modificar, restringir ou excepcionar atribuições Municipais ou da Freguesia legalmente fixadas.

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Princípios**

- 1 – A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos princípios da igualdade e da não discriminação, da subsidiariedade, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuação da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, bem como da boa administração.



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

2- Nas relações entre as partes contraentes vigoram os princípios da transparência, boa-fé, lealdade e cooperação, pautados por critérios de eficiência na prossecução do interesse público.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Definições**

1 - Para efeitos do presente Contrato, entende-se por:

- a) "Conservação, manutenção ou manutenção corrente" o conjunto de ações que visam assegurar as características funcionais e estéticas do elemento;
- b) "Pequenas reparações": todas as ações que mantenham o bom e eficaz funcionamento/utilização de determinado equipamento, compreendendo as ações de inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva;
- c) "Inspeção": a avaliação do estado de conservação da edificação e das suas partes constituintes, permitindo constatar deficiências aparentes, com o objetivo de orientar as atividades de manutenção;
- d) "Manutenção preventiva": o conjunto de ações técnicas e administrativas programadas a realizar de modo a que o edifício e os seus elementos constituintes desempenhem, durante a vida útil, as funções para os quais foram concebidos;
- e) "Manutenção corretiva": o conjunto de ações realizadas após a deteção de uma avaria, ou anomalia, decorrentes do uso diário e normal das instalações e que visa repor os componentes num estado que permita ao edifício e seus elementos desempenhar a função para o qual foram concebidos;
- f) "Espaços envolventes dos estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública": os logradouros e todos os seus elementos constitutivos;
- g) "Logradouro": a área de terreno livre, ou parcela, adjacente à construção nela implantada e que funcionalmente se encontra conexas com essa construção, servindo de jardim, pátio, campo de jogo ou espaço de recreio.

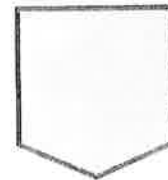
2 - Para efeitos do presente Contrato, encontram-se compreendidas na manutenção preventiva a:

Reunião de

09 SET. 2019

DJUR – 12. AGO.2109 s.

6



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

- a) Limpeza, desobstrução de algerozes e monitorização das coberturas, incluindo a substituição pontual de telhas, entre setembro e abril de forma bimestral e entre abril e julho de forma trimestral;
- b) Limpeza do logradouro, desobstrução de órgãos de drenagem pluvial, com uma periodicidade mínima trimestral;
- c) Limpeza e desobstrução dos órgãos de drenagem e rede de esgotos domésticos;
- d) Manutenção de nível 1 e 2 dos parques infantis nos termos do Dec. Lei nº 203/2015 de 17 de setembro;
- e) Manutenção de um chaveiro atualizado do portão de acesso e do edifício;
- f) Reposição dos consumíveis da caixa de primeiros socorros.

3 - Integram-se na manutenção e reparação correntes as seguintes intervenções:

- a) Reparação de fechaduras e elementos associados ao funcionamento de portas e janelas;
- b) Reparação de carpintarias e caixilharias;
- c) Substituição de vidros;
- d) Reparação e/ou substituição de trincos, intercomunicadores e campainhas;
- e) Reparação de estores;
- f) Reparação de tetos falsos;
- g) Pequenas reparações no mobiliário escolar;
- h) Aplicação e reparação de placares e cabides;
- i) Substituição de lâmpadas, tomadas, interruptores e similares;
- j) Reparação e substituição de equipamentos fixos de cozinha, nomeadamente torneiras e sifões;
- k) Reparação e substituição de torneiras, loiças sanitárias, autoclismos, fluxómetros, chuveiros e polibans das instalações sanitárias;
- l) Substituição de redes de proteção de campos de jogos e equipamentos desportivos;
- m) Reparação pontual de pavimentos interiores e exteriores;
- n) Reparação de muros, vedações e portões exteriores;
- o) Realização de pequenos trabalhos de pedreiro e pintura;
- p) Realização de pequenas reparações pontuais que permitam solucionar de imediato a situação detetada, prevenindo o seu agravamento e consequente deterioração das instalações ou equipamentos.

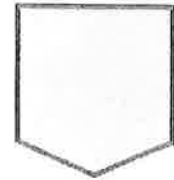
**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Exclusão**

Reunião de

09 SET. 2019

Doctº Agendado com o

Nº 14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

Excluem-se do âmbito do presente Contrato:

- a) A manutenção técnica de equipamento de AVAC;
- b) A manutenção das instalações de gás;
- c) A manutenção das instalações elétricas;
- d) A manutenção dos elevadores e das plataformas elevatórias;
- e) A manutenção das estações hidropressores;
- f) A manutenção de equipamentos de cozinha;
- g) A manutenção dos sistemas de alarme de intrusão;
- h) A manutenção dos sistemas de deteção, alarme e extinção de incêndio;
- i) A poda, abate e plantação de árvores;
- j) As grandes conservaçãoes.

## CAPÍTULO II

### Recursos

#### Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Comparticipação Financeira para assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública**

1 - Para cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, a participação financeira máxima a prestar, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, durante a vigência do presente Protocolo, será de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_), conforme o valor inscrito nas GOP para o ano de 2019.

2 - A verba identificada no número anterior foi calculada em função do número de alunos e de salas de aula existentes nos estabelecimentos de educação e ensino abrangidos por este protocolo, acrescida de um montante fixo para custos administrativos, de acordo com o quadro em **Anexo Único** ao presente Contrato.

3 - A participação financeira referida no número anterior será paga em duas tranches de igual valor, durante os meses de janeiro e julho com exceção do presente ano que receberão a primeira tranche com a assinatura do presente Contrato.

Reunião de

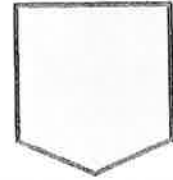
09 SET 2019

DJUR – 12. AGO.2109 s.

8

Doclº Agendado com o  
Nº

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

4 - O controlo financeiro da execução do presente Contrato será efetuado pelo primeiro outorgante através de uma plataforma informática a disponibilizar pelo mesmo.

5 - Qualquer das partes pode, a todo o tempo, requerer à outra, a inclusão ou o abate de estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública, o que implicará a celebração de Contratos adicionais.

6 - A inclusão ou exclusão de estabelecimentos de educação do segundo e terceiro ciclos do ensino básico e/ou do ensino secundário da rede pública que venham a crescer ou a abater às indicadas no nº 2 da Cláusula Primeira serão objeto de aumento ou redução nos meios financeiros a transferir, de acordo com os critérios definidos nos números 2. e 3.

7 - Os valores a transferir pelo primeiro outorgante no âmbito do presente Contrato serão alvo de revisão anual, de acordo com as variações existentes, relativas ao número de alunos e salas de aula em funcionamento, até ao limite máximo da verba cabimentada para o efeito em sede de orçamento municipal.

8 - Qualquer encargo assumido pelo Município fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, não havendo, em caso de indisponibilidade financeira, lugar a qualquer indemnização ou compensação de qualquer natureza daí decorrente.

#### **Cláusula 9.ª**

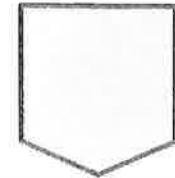
#### **Recursos humanos e aquisição de serviços**

1- Para efeitos da execução do presente Contrato o Segundo Outorgante obriga-se a não contratar pessoal ou serviços por prazo superior ao da vigência inicial do mesmo ou de qualquer das suas prorrogações.

2 - Todas as aquisições de serviços a efetuar devem respeitar o disposto no Código dos Contractos Públicos.

#### **CAPÍTULO III Direitos e Obrigações**

Reunião de  
09 SET 2012  
Docº Agendado em, o  
Nº 14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante**

1. Durante o período de vigência do presente Contrato, constituem Direitos do Primeiro Outorgante:

- a) Efetuar fiscalização regular às condições do edificado e equipamentos, a fim de verificar a atempada e correta execução das obras necessárias;
- b) Analisar com o Segundo Outorgante e decidir sobre todas as intervenções que pela sua complexidade técnica o justifiquem;
- c) Promover o acompanhamento e a avaliação da execução do presente Contrato.

2 - Durante o período de vigência do presente Contrato, constituem Obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento das participações financeiras previstas na Cláusula 8.<sup>a</sup>;
- b) Realizar as intervenções nos equipamentos educativos não abrangidas pelo presente Contrato.

3 - As unidades orgânicas da Câmara Municipal com competências técnicas em razão do âmbito material do presente Contrato prestarão à Junta de Freguesia ou Junta da União de Freguesias o apoio técnico solicitado, na medida da disponibilidade dos serviços, de modo a assegurar o bom desempenho das competências objeto do presente Contrato.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Direitos e Obrigações do Primeiro Outorgante**

1 - Durante o período de vigência do presente Contrato, constitui Direito do Segundo Outorgante:

- a) Receber as participações financeiras previstas na Cláusula Oitava;
- b) Participar na avaliação da implementação do presente Contrato.

2 - Durante o período de vigência do presente Contrato, constituem obrigações do Segundo Outorgante a realização e acompanhamento efetivo das intervenções identificadas na Cláusula 6.<sup>a</sup>.

3 - Constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante:

Reunião de

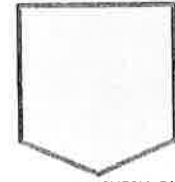
09 SET. 2019

DJUR – 12. AGO.2109 s.

10

Doc<sup>o</sup> Agendado com p  
N<sup>o</sup>

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

- a) Articular com a Câmara Municipal da Sintra as soluções adequadas para a resolução de problemas que suscitem dúvidas ou não estejam devidamente identificados no âmbito do presente Contrato;
- b) Facilitar a informação necessária à atualização dos dados referentes às características dos estabelecimentos de educação e ensino que integram o agrupamento de escolas;
- c) Remeter ao primeiro Outorgante, semestralmente, o Relatório de Execução, no qual deve constar a apresentação de contas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **Acompanhamento, controlo e monitorização**

##### **Cláusula 12.<sup>a</sup>**

##### **Dossiê técnico e financeiro**

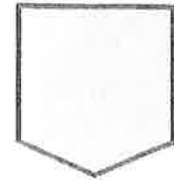
- 1 – O Segundo Outorgante obriga-se a constituir um dossier técnico de execução física e financeira das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do presente Contrato.
2. O Segundo Outorgante deve manter o dossiê técnico atualizado e permanentemente disponível para análise pelo Primeiro Outorgante.

##### **Cláusula 13.<sup>a</sup>**

##### **Relatório de execução física e financeira**

- 1 - O Segundo Outorgante obriga-se a entregar, ao Primeiro Outorgante, nos termos da alínea c) do nº 2 da Cláusula 11<sup>a</sup> um relatório de execução física e financeira relativo à aplicação das verbas por este transferidas, no âmbito do presente Contrato.
- 2 - O cumprimento do estipulado no número anterior constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente Contrato.





ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

#### **Cláusula 14.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento, fiscalização e controlo**

1 – A execução do presente Contrato será ainda acompanhada, a todo o tempo e de forma contínua, pelo Primeiro Outorgante que pode:

- a) A todo o tempo e sem pré-aviso solicitar ao Segundo Outorgante documentos e realizar vistorias aos locais e equipamentos abrangidos pela delegação de competências;
- b) Promover reuniões conjuntas e periódicas com o Segundo Outorgante

2 – Sem prejuízo da possibilidade de ulterior direito de resolução do Contrato por incumprimento definitivo, a transferência de verbas no âmbito da execução do mesmo pode ser suspensa pelo Primeiro Outorgante, por um prazo a determinar pelo mesmo, na sequência do controlo efetuado nos termos da alínea a) do nº 1 quando se verifique que existiram irregularidades e o Segundo Outorgante violou objetivamente alguma das suas obrigações.

3 – Assim que as irregularidades forem supridas, no prazo referido no número anterior, o Município procederá ao levantamento da suspensão.

4 – Caso as irregularidades não forem supridas, no prazo referido no número anterior, o Município procederá à devida ponderação tendente à resolução do Contrato.

#### **CAPÍTULO V**

#### **Vigência, Resolução, Revisão e Revogação**

#### **Cláusula 15.<sup>a</sup>**

#### **Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor no dia da respetiva subscrição e conhecerá o seu termo no dia 31 de dezembro de 2020.

#### **Cláusula 16.<sup>a</sup>**

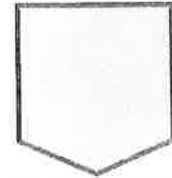
#### **Resolução**

Reunião de

09 SET 2019

Doc<sup>o</sup> Agendado com o  
N<sup>o</sup>

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

- 1 – As partes podem resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas.
- 2 – Quando a resolução seja fundamentada por razões de relevante interesse público, devidamente explicitadas, o Primeiro Outorgante deve demonstrar o não preenchimento de algum dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 3 – A resolução total ou parcial do Contrato deve ser submetida a deliberação dos órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia.
- 4 – O Primeiro Outorgante pode optar com base no interesse público municipal, em situações que justifiquem a resolução, pela interrupção das transferências financeiras ao Segundo Outorgante, até à regularização da situação.
- 5 – Em caso de resolução parcial ou total do Contrato as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

#### **Cláusula 17.ª**

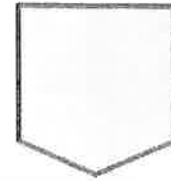
##### **Revisão**

- 1 - O presente Contrato pode ser objeto de revisão, por acordo expresso das partes, no que se mostre estritamente necessário, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações a introduzir ou Contratos adicionais os quais passam a fazer parte integrante do mesmo.
- 2 - No âmbito referido no número anterior quaisquer alterações ao teor do presente Contrato ou Contratos adicionais, devem ser objeto de aprovação prévia através de deliberação dos órgãos municipais e dos órgãos deliberativos do segundo Outorgante, só sendo válidas se constarem de documento escrito, respeitando a forma do presente Contrato.

#### **Cláusula 18.ª**

##### **Revogação**

- 1 - O presente contrato é suscetível de revogação, fundamentada por razões de relevante interesse público, de acordo com o artigo 123º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro devendo quem o invoque demonstrar o não



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

preenchimento de algum dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º.

2 – A revogação do contrato deve ser submetida a deliberação dos órgãos Executivo e Deliberativo da respetiva Autarquia.

3 – Em caso de revogação do presente contrato as competências são exercidas imediata e diretamente pela Câmara Municipal de Sintra.

## **CAPÍTULO VI**

### **Disposições Finais**

#### **Cláusula 19.ª**

#### **Ocorrências e Emergências**

O Segundo Outorgante deve comunicar ao Município de Sintra imediatamente, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente Contrato.

#### **Cláusula 20.ª**

#### **Responsabilidade Extracontratual**

O Segundo Outorgante considera-se responsável perante o Município de Sintra pela boa execução de cada uma das competências que lhe são cometidas por via do presente Contrato e confere ao Município o direito de regresso pela prática ou omissão de atos no exercício das competências delegadas que confirmam obrigação de indemnizar terceiros.

Reunião de

09 SET 2019

DJUR – 12. AGO.2109 s.

14

Doc.º Agendado com o  
N.º

14



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

### **Cláusula 21.<sup>a</sup>** **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre os Outorgantes, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico, identificado neste Contrato, a saber:

- a) Município de Sintra: dple@cm-sintra.pt
- b) Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

2. Qualquer alteração das informações de contacto por via eletrónica constantes do presente Contrato deverá ser comunicada à outra parte pela forma mais célere.

### **Cláusula 22.<sup>a</sup>** **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos neste Contrato são contínuos.

### **Cláusula 23.<sup>a</sup>** **Dúvidas e interpretação de lacunas resultantes deste Contrato**

1 - Em tudo o não estipulado aplicar-se-á o Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Código do Procedimento Administrativo e o Código da Contratação Pública.

2 - Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente Contrato, bem como da integração de lacunas, atento o enquadramento enunciado no nº anterior, são resolvidas, após audição do Segundo Outorgante, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Sintra, devendo o mesmo ficar a constar de documento anexo a este Contrato.

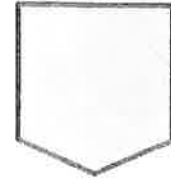
### **Cláusula 24.<sup>a</sup>** **Foro Competente**

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com o  
Nº

16



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

### Cláusula 25.<sup>a</sup> Publicitação

O presente Contrato é objeto de publicitação no site institucional do Município de Sintra e da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_, sem prejuízo da demais prevista no artigo 56º do Regime Jurídico aprovado Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- A despesa global resultante deste Contrato no valor de \_\_\_\_\_ € ( \_\_\_\_\_ ), encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Sintra, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, através de compromisso plurianual, constante de deliberação tomada na sua Sessão Extraordinária de 14 de março de 2018. -----

--- Este Contrato face ao seu valor global, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado nos artigos 46.º e 48.º, da Lei número 98/97, de 26 de agosto, com as alterações vigentes.-----

--- O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos Outorgantes, sendo constituído por vinte e cinco Cláusulas e ..... folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.-----

Paços do Concelho, \_\_\_\_\_ de 2019

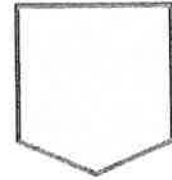
**Pelo Município de Sintra**

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com e  
Nº 14

**(Basílio Horta)**



ARMAS DA FREGUESIA OU  
UNIÃO DE FREGUESIAS

Pela Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )

### ANEXO

Valor Fixo	Agrupamento de Escolas	Valor calculado em função do n.º de alunos			Valor calculado em função do n.º de salas de aula		
		N.º de alunos	Valor por aluno	Valor Total	N.º de salas	Valor por sala	Valor Total
€				€		€	€
				€		€	€
				€		€	€

Reunião de

09 SET 2019

Docº Agendado com o  
Nº 14



## CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7419006824

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2019  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

**Orgânica:**

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

Nº Doc. financeiro: 400009150

Fundo: 19089

### ORÇAMENTO DE 2019

Orçamento inicial:	0,00
Reforços / Anulações	80.000,00
Orçamento corrigido:	80.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	19.438,49
Saldo disponível:	60.561,51
Despesa Emergente:	5.166,67
Saldo Residual:	55.394,84

Nº Processo: CT-2019/19003179

Reunião de  
09 SET. 2019  
Docº Agendado com o  
Nº 16

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:42:23	STSOUSA

Visto: HERMÍNIA — Assinado de forma digital por HERMÍNIA  
MANUEL — MANUEL ASSUNÇÃO  
ASSUNÇÃO — FROIS GONÇALVES  
FROIS — Dados: 2019.08.27  
GONÇALVES — 17:00:27 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental  
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236844  
dcco@cm-sintra.pt



**SINTRA**  
CÂMARA MUNICIPAL

## CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7419006823

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2019  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

**Orgânica:**

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

Nº Doc. financeiro: 400009149

Fundo: 19089

### ORÇAMENTO DE 2019

Orçamento inicial:	0,00
Reforços / Anulações	80.000,00
Orçamento corrigido:	80.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	0,00
Saldo disponível:	80.000,00
Despesa Emergente:	19.438,49
Saldo Residual:	60.561,51

Nº Processo: CT-2019/19003180

Reunião de

09 SET 2019

Docº Agendado 0000 P  
Nº

16

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:48:10	STSOUSA

Visto HERMÍNIA \_\_\_\_\_ digital por HERMÍNIA  
MANUEL / \_\_\_\_\_ MANUEL ASSUNÇÃO  
ASSUNÇÃO FROIS FROIS GONÇALVES  
GONÇALVES Dados: 2019.08.27  
17:01:39 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental  
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840  
dcc@cm-sintra.pt





## CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7419006825

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2019  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

**Orgânica:**

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

Nº Doc. financeiro: 400009151

Fundo: 19089

### ORÇAMENTO DE 2019

Orçamento inicial:	0,00
Reforços / Anulações	80.000,00
Orçamento corrigido:	80.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	24.605,16
Saldo disponível:	55.394,84
Despesa Emergente:	3.802,65
Saldo Residual:	51.592,19

Nº Processo: CT-2019/19003181

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com o  
Nº 14

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:55:33	STSOUSA

Visto: HERMÍNIA  
MANUEL/  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma  
digital por HERMÍNIA  
MANUEL ASSUNÇÃO  
FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:02:42 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental

Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840

dcco@cm-sintra.pt



## CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7419006826

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2019  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

**Orgânica:**

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

Nº Doc. financeiro: 400009152

Fundo: 19089

### ORÇAMENTO DE 2019

Orçamento inicial:	0,00
Reforços / Anulações	80.000,00
Orçamento corrigido:	80.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	28.407,81
Saldo disponível:	51.592,19
Despesa Emergente:	5.166,67
Saldo Residual:	46.425,52

Nº Processo: CT-2019/19003182

Reunião de

09 SET 2019

Docº Agendada com o  
Nº 16

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:57:26	STSOUSA

Visto HERMÍNIA Assinado de forma  
MANUEL digital por HERMÍNIA  
ASSUNÇÃO FROIS MANUEL ASSUNÇÃO  
GONÇALVES FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:03:47 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental  
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236840  
dcc@cm-sintra.pt



## CABIMENTO

Nº de CABIMENTO: 7419006827

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2019  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

**Orgânica:**

11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:**

D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:**

21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

Nº Doc. financeiro: 400009153

Fundo: 19089

### ORÇAMENTO DE 2019

Orçamento inicial:	0,00
Reforços / Anulações	80.000,00
Orçamento corrigido:	80.000,00
Despesas pagas:	0,00
Encargos assumidos:	33.574,48
Saldo disponível:	46.425,52
Despesa Emergente:	10.333,33
Saldo Residual:	36.092,19

Nº Processo: CT-2019/19003183

Reunião de

09 SET. 2019

Decretº Agendado com o  
Nº

14

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:58:48	STSOUSA

Visto: HERMÍNIA  
MANUEL  
ASSUNÇÃO  
FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma digital por HERMÍNIA MANUEL ASSUNÇÃO FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27 17:04:57 +01'00'

DAF - Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental  
Largo Dr. Virgílio Horta, 2714-501 Sintra - Tel: 219236831 Fax: 219236848  
dcco@cm-sintra.pt



## DECLARAÇÃO

Número: 2019/8419001122

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2020  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

**Orgânica:** 11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:** D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:** 21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

**Fundo:** 19089

Nº Processo: CT-2019/19003179

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

### CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2020	15.500,00	8419001122

Reunião de

09 SET. 2019

Docº Agendado com o  
Nº 16

**Total Cabimentos:** 15.500,00

DATA IMPRESSÃO  
27.08.2019

HORA IMPRESSÃO  
16:43:39

UTILIZADOR  
STSOUSA

HERMÍNIA  
Vis MANUEL  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma  
digital por HERMÍNIA  
MANUEL ASSUNÇÃO  
FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:01:09 +01'00'



## DECLARAÇÃO

Número: 2019/8419001123

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2020  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

---

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

**Orgânica:** 11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:** D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:** 21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

**Fundo:** 19089

---

Nº Processo: CT-2019/19003180

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

---

### CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2020	58.315,48	8419001123

Reunião de

09 Set. 2019

Docº Agendado com o  
Nº 14

**Total Cabimentos:** 58.315,48

---

DATA IMPRESSÃO	HORA IMPRESSÃO	UTILIZADOR
27.08.2019	16:50:36	STSOUSA

Visto: HERMÍNIA  
MANUEL  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES  
GONÇALVES

Assinado de forma digital por HERMÍNIA MANUEL ASSUNÇÃO FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27 17:02:09 +01'00'



## DECLARAÇÃO

Número: 2019/8419001124

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2020  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

**Orgânica:** 11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:** D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:** 21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

**Fundo:** 19089

Nº Processo: CT-2019/19003181

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

### CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2020	11.407,94	8419001124

Reunião de

09 SET. 2019

Doutº Agendado com o

Nº

14

**Total Cabimentos:** 11.407,94

DATA IMPRESSÃO  
27.08.2019

HORA IMPRESSÃO  
16:56:12

UTILIZADOR  
STSOUSA

Visto  
HERMÍNIA  
MANUEL  
ASSUNÇÃO  
FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma  
digital por HERMÍNIA/  
MANUEL ASSUNÇÃO  
FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:03:12 +01'00'



## DECLARAÇÃO

Número: 2019/8419001125

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2020  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

---

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

**Orgânica:** 11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:** D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:** 21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

**Fundo:** 19089

---

Nº Processo: CT-2019/19003182

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

---

### CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2020	15.500,00	8419001125

Reunião de

09 SET. 2019

Doctº Agendado com o  
Nº 14

**Total Cabimentos:** 15.500,00

---

DATA IMPRESSÃO  
27.08.2019

HORA IMPRESSÃO  
16:58:04

UTILIZADOR  
STSOUSA

HERMÍNIA  
Visto: MANUEL  
ASSUNÇÃO  
FROIS  
GONÇALVES

Assinado de forma  
digital por HERMÍNIA  
MANUEL ASSUNÇÃO  
FROIS GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:04:23 +01'00'



## DECLARAÇÃO

Número: 2019/8419001126

Data: 27.08.2019  
Data do último ajuste de valor: 27.08.2019  
Descrição: MCEE ANO LETIVO 2019/2020  
Referência: 2020  
Serviço Requisitante: SM 35336/19

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL - PREVISTA

**Orgânica:** 11.01 Dep. Educação, Juventude e Desporto  
11.01.00 Dep. Educação, Juventude e Desporto

**Económica:** D.04 Transferências correntes  
D.04.05 Administração local  
D.04.05.01 Continente  
D.04.05.01.02 Freguesias

**PPI/AMR:** 21 Educação  
21.2 Atividade Escolar  
2019.32 Gestão Escolar  
18 MCEE-Manut.Conserv.Edif.Escolares

**Fundo:** 19089

Nº Processo: CT-2019/19003183

Para abertura de concursos com efeitos financeiros em anos futuros declara-se que a dotação do orçamento para o ano abaixo indicado irá contemplar a verba do presente processo.

Esta declaração implica a realização de cabimento no orçamento do próprio ano.

### CABIMENTOS ANOS FUTUROS

Ano	Montante	Documento
2020	31.000,00	8419001126

**Total Cabimentos:** 31.000,00

DATA IMPRESSÃO  
27.08.2019

HORA IMPRESSÃO  
16:59:41

UTILIZADOR  
STSOUSA

Reunião de  
09 SET. 2019  
Docº Agendado com o  
Nº 16  
Visto  
HERMÍNIA  
MANUEL  
ASSUNÇÃO  
FROIS  
GONÇALVES  
Assinado de forma  
digital por  
HERMÍNIA MANUEL  
ASSUNÇÃO FROIS  
GONÇALVES  
Dados: 2019.08.27  
17:05:32 +01'00'



